XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

ADRIANA FASOLO PILATI

FERNANDO GUSTAVO KNOERR

JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA JUNIOR

Copyright © 2024 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo
Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Fernando Passos – UNIARA - São Paulo
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia
Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal
Comunicação:
Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará
Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina
Eventos:
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo
Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina
Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP – Pernambuco

D597

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Adriana Fasolo Pilati, Fernando Gustavo Knoerr, José Alcebiades De Oliveira Junior – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-977-3
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU (2: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos os Anais do Grupo de Trabalho "Direitos Sociais e Políticas Públicas II", realizado no dia 19 de setembro, das 14h às 18h. Este grupo de trabalho contou com a coordenação da Professora Doutora Adriana Fasolo Pilati (Universidade de Passo Fundo), do Professor Doutor Fernando Gustavo Knoerr (Centro Universitário Curitiba), e do Professor José Alcebiades de Oliveira Junior (Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões).

O objetivo deste grupo foi proporcionar um espaço de debate acadêmico e interdisciplinar, abordando temas fundamentais relacionados aos direitos sociais e às políticas públicas, buscando integrar teoria e prática, com foco em soluções para os desafios contemporâneos enfrentados pela sociedade.

O grupo contemplou uma ampla gama de temas que evidenciam a complexidade e a transversalidade das políticas públicas na atualidade. Com o intuito de promover o acesso às contribuições teóricas e empíricas aqui debatidas, apresentamos a seguir os títulos dos trabalhos e seus respectivos autores:

1. Estado e Políticas Públicas: Pelas Garantias dos Direitos Fundamentais - José Alcebiades de Oliveira Junior e Luciana Antunes Neves Maia;

2. Direito ao Desenvolvimento Socioemocional na Primeira Infância - Ivania Lucia Silva Costa;

3. Descriminalização das Drogas: Estudo Comparado em Vista da Atuação Médica como Forma de Política de Saúde Pública - Flávio Dias de Abreu Filho;

4. Desigualdades Educacionais e Marcadores Sociais de Poder e Dominação na Educação Básica em Contexto Brasileiro - Thais Janaina Wenczenovicz e Rodrigo Espiúca dos Anjos Siqueira;

5. Desafios, Perspectivas e Estratégias para Cidades Resilientes: Os Impactos das Mudanças Climáticas sobre o Direito à Moradia - Sabrina Lehnen Stoll, Carina Lopes de Souza e Elenise Felzke Schonardie;

6. As Políticas Públicas de Acesso à Saúde: O Sistema NatJus - Sílzia Alves Carvalho, Marília Mathias de Azevedo Roiz;

7. Controle Social: Estudo de Caso do Conselho de Saúde de Porto Alegre (RS) - Alessandra Knoll e Luiz Henrique Urquhart Cademartori;

8. As Políticas Públicas de Transferência de Renda e Proteção Social - Anna Paula Bagetti Zeifert e Vitória Agnoletto;

9. As Enchentes no Rio Grande do Sul em 2024: Uma Análise sobre Políticas Públicas, Saúde Mental e a Ecoansiedade - Letícia Thomasi Jahnke Botton e Isabel Christine Silva de Gregori;

10. Ações Afirmativas no Brasil: Aspectos Sociais e Jurídicos da Heteroidentificação - Heron José de Santana Gordilho, Fernando Luiz Sampaio dos Santos e Ilton Vieira Leão;

11. Acesso das Pessoas Negras ao Direito de Saúde: Análise do Atendimento à Luz das Diretrizes da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) - Marinês Lopes de Rosa, Ana Carolina Giudice Beber e João Rúrick Araújo Silva;

12. A Semântica da Política Pública de Educação no Sistema Prisional - Leila Maria De Souza Jardim

13. A Proteção Jurídica dos Povos Indígenas: O Estado da Arte no Brasil e Argentina - Luiza Andreza Camargo de Almeida

14. A Normatização para o Acesso à Saúde através do Poder Judiciário - Nilo Kazan De Oliveira

15. A Efetivação do Direito Social ao Trabalho às Pessoas com Altas Habilidades e a (In) Existência de Legislação e Políticas Públicas Laborais Específicas no Brasil - Victor Hugo de Almeida, Eliana dos Santos Alves Nogueira e Ana Clara Tristão

16. A Educação para o Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e as Diretrizes Nacionais para Educação Básica - Caroline Sampaio Pecanha Schierz, Mateus Eduardo Siqueira Nunes Bertoncini e Fábio André Guaragni.

Os trabalhos apresentados, portanto, refletem a diversidade de enfoques e a profundidade das análises, com contribuições de pesquisadores de diversas instituições renomadas do país. A pluralidade dos temas demonstra a relevância e a atualidade dos debates, sempre com o propósito de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, na qual os direitos sociais sejam efetivamente garantidos a todos.

Professora Doutora Adriana Fasolo Pilati

Universidade de Passo Fundo

Professor Doutor Fernando Gustavo Knoerr

Centro Universitário Curitiba

Professor José Alcebiades de Oliveira Junior

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E PROTEÇÃO SOCIAL

PUBLIC POLICIES ON INCOME TRANSFER AND SOCIAL PROTECTION

Anna Paula Bagetti Zeifert [1]
Vitória Agnoletto [2]

Resumo

O presente artigo analisa a relevância dos projetos sociais de transferência de renda como meio de proteção aos indivíduos, considerando a problemática das disparidades sociais e da carência que tem afetado os países latino-americanos ao longo da história. Mais precisamente, a pesquisa aborda a facilitação do acesso a uma renda mínima para os cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando garantir condições para uma vida com dignidade. Considerando que a transferência de renda desempenha papel crucial na garantia de direitos sociais básicos, auxiliando na mitigação de problemas relacionados a fome, as desigualdades e a pobreza, compreender como essas iniciativas se desenvolvem no interior dos Estados, bem como, o perfil das pessoas atendidas, é parte dos objetivos da pesquisa apresentada. A partir de uma abordagem qualitativa, com uso do método hipotético-dedutivo, o estudo analisa dados públicos relativos a temática no Brasil e na Argentina, países escolhidos em razão dos problemas estruturais que são históricos e persistentes. Assim, o recebimento de uma renda mínima pode amenizar os impactos adversos e as situações de fragilidade, já que as disparidades sociais e as carências são questões complexas, desafios de natureza econômica e social, que demandam mudanças e engajamento para a garantia do bem-estar e da qualidade de vida. A relevância dos programas de transferência de renda adotados pelos países estudados, cada um definindo um perfil específico de beneficiários e um conjunto de requisitos necessários para acesso, demonstra a busca pela garantia da dignidade e da proteção dos direitos humanos a partir das políticas públicas.

Palavras-chave: Proteção social, Direitos humanos, Políticas públicas, Renda mínima, Transferência de renda

Abstract/Resumen/Résumé

This article analyzes the relevance of social income transfer projects as a means of protecting individuals, considering the problems of social disparities and deprivation that have affected Latin American countries throughout history. More precisely, the research addresses

[1] Pós-Doutorado em Desigualdades Globais (UNB/FLACSO). Doutora em Filosofia (PUCRS). Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito. Pesquisadora FAPERGS. E-mail: anna.paula@unijui.edu.br

[2] Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito (UNIJUÍ). Bolsista PROSUC/CAPES (Código de Financiamento 001). Advogada. E-mail: vitoria.agnoletto@sou.unijui.edu.br

facilitating access to a minimum income for citizens in vulnerable situations, aiming to guarantee conditions for a life of dignity. Considering that income transfer plays a crucial role in guaranteeing basic social rights, helping to mitigate problems related to hunger, inequalities and poverty, understand how these initiatives develop within States, as well as the profile of the people served, is part of the objectives of the research presented. Using a qualitative approach, using the hypothetical-deductive method, the study analyzes public data relating to the topic in Brazil and Argentina, countries chosen due to structural problems that are historical and persistent. Thus, receiving a minimum income can alleviate adverse impacts and situations of fragility, as social disparities and deficiencies are complex issues, challenges of an economic and social nature, which require changes and engagement to guarantee well-being. and quality of life. The relevance of the income transfer programs adopted by the countries studied, each defining a specific profile of beneficiaries and a set of requirements necessary for access, demonstrates the search for guaranteeing dignity and the protection of human rights through public policies.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Social protection, Human rights, Public policy, Minimum income, Income transfer

INTRODUÇÃO

O artigo analisa a relevância dos programas sociais de transferência de renda, considerando a necessidade de proteção aos indivíduos atingidos por disparidades sociais e vulnerabilidades que afetam países latinos ao longo da história. Na origem, os problemas sociais do Brasil e da Argentina apresentam muitas similitudes, e na imensa maioria estão associados a questões históricas, decisões políticas, aspectos econômicos e características culturais, o que torna essencial lidar com essas demandas de forma contínua e com intervenções governamentais por meio de políticas públicas. A complexidade dos problemas sociais, que são históricos e estruturais, exige abordagens que vão além da análise puramente econômica (renda), envolvendo também o funcionamento do sistema democrático e a garantia dos direitos fundamentais sociais de forma plena, no intensão de promover bem-estar e qualidade de vida.

Nos referidos países, tais problemas se intensificaram consideravelmente nos últimos anos devido à crise pandêmica e às dificuldades econômicas que assolam a região a décadas. Em outras palavras, o modelo de desenvolvimento econômico adotado por esses países não consegue lidar com a realidade social marcada por desigualdades, fome, pobreza e extrema pobreza. Apesar de ser sabido que o Brasil e a Argentina possuem recursos para a produção de grãos e uma grande extensão de terras disponível para a agricultura, a população não possui poder de compra e renda suficientes para suprir todas as necessidades de consumo.

Frente a esse contexto, o estudo analisa a facilitação do acesso a uma renda mínima para os cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando garantir condições para uma vida com dignidade. Considerando que a transferência de renda desempenha papel crucial na garantia de direitos sociais básicos, auxiliando na mitigação dos problemas, é tarefa do artigo compreender como essas iniciativas se desenvolvem no interior dos Estados citados, bem como, o perfil das pessoas atendidas.

A pesquisas aborda a garantia do acesso a uma renda mínima para os cidadãos em situação de vulnerabilidade no Brasil e na Argentina. Para isso, será realizada uma avaliação dos programas sociais Bolsa Família e Acompañamiento Social, analisando a importância dessas iniciativas como forma de proteção da dignidade.

Consideramos, como uma possibilidade, que os programas de apoio financeiro no Brasil - Bolsa Família - e na Argentina - Acompanhamento Social - desempenham um papel crucial na garantia de direitos sociais básicos, especialmente para os mais necessitados, proporcionando assim condições para uma vida digna.

A partir de uma abordagem qualitativa, o artigo utiliza o método hipotético-dedutivo, analisando dados secundários de acesso público, disponíveis para comprovar e fundamentar as bases teóricas apresentadas como linha de argumentação. Está estruturado em duas seções: a primeira, que discute os programas de transferência de renda no Brasil e na Argentina; a segunda, que analisa o impacto na promoção da dignidade por meio das políticas públicas.

O estudo faz parte das pesquisas desenvolvidas no projeto "Determinantes Multidimensionais da Pobreza e da Fome no Brasil e na Argentina: estudo Comparado sobre o Alcance dos Programas de Desenvolvimento e Assistência Social na Superação das Situações de Vulnerabilidades", junto a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS ARD/ARC (2023-2025).

2 OS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM FOCO NAS VULNERABILIDADES SOCIAIS

Sendo um dos países mais importantes na produção e exportação de alimentos em escala global, o Brasil convive, de forma contraditória, com uma quantidade considerável de indivíduos sofrendo com a fome ou em situações de insegurança alimentar em diferentes intensidades. Da mesma forma, quando falamos em desigualdades, pobreza e extrema pobreza, o país tem elevado os seus índices devido a um desequilíbrio social. A insegurança alimentar grave está relacionada com a falta ou insuficiência aguda de alimentos adequados, levando as pessoas a passarem por períodos de privação alimentar que podem durar mais de um dia. Segundo a Agência Brasil (2024), a fome em si é um problema persistente, causando desconforto ou dor devido à insuficiência energética causada pela falta de alimentação. Dentro desse mesmo contexto, também é possível mencionar a insegurança alimentar moderada, na qual as pessoas enfrentam incertezas sobre sua capacidade de obter alimentos e são obrigadas a reduzir, em determinados momentos do ano, a qualidade e a quantidade de alimentos consumidos por conta da falta de recursos financeiros ou outros recursos disponíveis.

Segundo informações da Rede Penssan (2024), em 2022, cerca de 33 milhões de cidadãos brasileiros passaram por situações de fome ou insegurança alimentar, sem acesso adequado à alimentação. Este número equivale a aproximadamente 15% de toda a população do país. Estatísticas indicam que somente quatro em cada dez famílias conseguiram desfrutar de uma alimentação plena, evidenciando que mais da metade dos brasileiros enfrentaram algum tipo de insegurança alimentar, o que nos leva a constatar que o Brasil retrocedeu a patamares de fome observados em décadas anteriores.

As ações sociais para combater as disparidades, a carência, a fome e a falta de segurança alimentar, que foram vistas em períodos passados e depois ficaram em segundo plano, intensificaram o quadro de fragilidades. De acordo com Dowbor (2022), além do problema ético, isso representa uma distorção grave na organização econômica e social. Do ponto de vista moral, chega a ser criminoso, enquanto exportamos e produzimos mais de três quilos, em grãos, por pessoa por dia, aumentando assim o número de indivíduos vivendo em condições indignas.

Conforme o referido autor, essa situação terá consequências duradouras na estrutura social, especialmente quando consideramos que muitas das pessoas afetadas pela falta de comida/insegurança alimentar e fragilidades são crianças, prejudicando assim o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e aumentando o risco de doenças infecciosas, cardiovasculares, diabetes e obesidades, entre outras, além de prejudicar a produtividade na vida adulta.

Com base nos dados fornecidos por diversas fontes de pesquisa, a carência de alimentos atinge diferentes segmentos da população, de acordo com a cor, o sexo e a idade, dos 53,2% dos lares que se encontravam em situação de insegurança alimentar em 2022, 65% eram chefiados por pessoas negras ou pardas. Já nos lares em que a mulher é a principal responsável, a falta de comida aumentou aproximadamente 8%, enquanto nos lares chefiados por homens, o aumento foi de cerca de 5%. Nos domicílios com crianças, a incidência de fome é o dobro se comparada àqueles em que só adultos residem. De acordo com os dados da Rede Penssan (2022), essa realidade é mais acentuada nos estados do norte e nordeste do Brasil, onde a proporção de insegurança alimentar moderada e grave ultrapassa 30% nos lares com crianças menores de 10 anos, principalmente nos estados do Maranhão (63,3%), Amapá (60,1%), Alagoas (59,9%), Sergipe (54,6%), Amazonas (54,4%), Pará (53,4%), Ceará (51,6%) e Roraima (49,3%).

A pobreza, que não se restringe apenas à falta de recursos financeiros; é algo complexo e amplo, envolvendo diferentes formas de desigualdade, como raça, gênero, localização geográfica, idade, etnia, classe social, participação e poder. Portanto, as soluções e o caminho em direção a uma maior igualdade precisarão levar em consideração todas essas interseccionalidades. Pensar em um novo modelo de crescimento que altere essa situação requer a superação de barreiras estruturais históricas e demanda, de forma efetiva, o combate à pobreza e às desigualdades.

O progresso de uma sociedade envolve lidar, também, com os problemas ligados à negação das capacidades humanas, assim como melhorar os índices gerais de bem-estar e combater sistematicamente as discriminações. Nas reflexões apresentadas por Cortina (2017),

a pobreza é parte dos fenômenos sociais e da sociedade contratualista estabelecida ao longo do tempo. Diante disso, a autora introduz o conceito de aporofobia, que representa o desprezo e rejeição aos indivíduos incapazes de contribuir e cooperar na sociedade. A aporofobia viola a dignidade e o bem-estar das pessoas e existe há muito tempo nos espaços sociais e é alimentada diariamente pelo nosso cérebro aporófobo e pelos modelos econômicos e políticos vigentes.

> [...] infelizmente, na sociedade contratualista e cooperativa de troca se exclui radicalmente o estranho, o que não entra no jogo da troca, porque não parece que possa oferecer qualquer benefício em retorno. Esse é o pobre em cada âmbito da vida social.
> Os pobres são aqueles que não têm a possibilidade de dar algo em troca em um mundo baseado no jogo de dar e receber. Assim, parece que levá-los em consideração implica perder capacidade adaptativa biológica e social, pois são os bem situados que podem ajuda-los a sobreviver e prosperar. (Cortina, 2020)

Nosso impulso de recusar aqueles que não são capazes de contribuir efetivamente para o sistema, muitas segregações permanecem até os dias atuais de forma velada. As discriminações contra mulheres, a intolerância a homossexualidade, o preconceito racial a xenofobia, entre tantas outras formas de rejeição, dificulta a efetivação de direitos e garantias que são a base das Constituições, Tratados e, sobretudo, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948).

Existe uma grande diferença entre a moral idealizada e a moral colocada em prática, o que resulta na ineficácia das leis que proíbem certas ações e omissões, tanto por parte dos cidadãos quanto das organizações. Cortina (2017) identifica essa diferença como uma fragilidade moral, que nos leva a rejeitar o que é diferente, incômodo, ou aquele que é socialmente desfavorecido. O cidadão nestas circunstâncias, de acordo com a autora, aparenta comprometer a sua capacidade de se adaptar biológica e socialmente, uma vez que o sistema em questão requer atitudes de independência, troca e colaboração, algo que se torna inviável para aqueles que dependem da intervenção do governo.

Para combater ou mitigar os efeitos de um pensamento aporófobo, é imperativo a criação de instituições que tenham como princípio fundamental o respeito à dignidade de todos os seres humanos. Essa também deveria ser a abordagem das políticas econômicas, ou seja, garantir a dignidade, a equidade e o apoio aos mais desfavorecidos, indo além da racionalidade que sustenta a aporofobia e o egoísmo.

Reduzir as disparidades sociais requer estabelecer um novo acordo social que permita a distribuição justa de renda e outros recursos, respeitando diferentes identidades e autonomias, garantindo igualdade na divisão e proteção social. O aumento rápido da pobreza e o retorno da

fome ao Brasil, exigiram que o governo procurasse, por meio de políticas públicas, combater as condições de vulnerabilidade impostas a grande parte da população brasileira.

O Bolsa Família, implementado pela primeira vez em 2003, contribuiu significativamente para a queda de 16% na taxa de mortalidade de crianças com idades entre um e quatro anos. Em áreas com mães negras e em cidades carentes, essa redução foi ainda mais expressiva, alcançando 26% e 28%, respectivamente. Pela primeira vez na história, o Bolsa Família permitiu que o Brasil atendesse às necessidades mais urgentes de suas populações vulneráveis, assegurando, ao menos em parte, seus direitos sociais.

Segundo dados disponíveis no portal do Governo Federal em 2023, no início da gestão do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, era necessário atender a certos critérios para ter direito aos R$ 600,00 do benefício Bolsa Família.

A norma estabelecida é que o rendimento mensal de cada membro da família não ultrapasse R$ 218. Por exemplo, se um membro da família recebe um salário mínimo (R$ 1.302) e a família é composta por seis pessoas, o rendimento de cada indivíduo é de R$ 217. Portanto, como está dentro do limite de R$ 218 por pessoa, essa família tem direito a receber o benefício. A reformulação do Bolsa Família inclui: cada família recebe no mínimo R$ 600; Auxílio para a Primeira Infância (0 a 6 anos) no valor de R$ 150 por criança; Benefício Variável Familiar de R$ 50 para gestantes, crianças e jovens (7 a 18 anos); as famílias beneficiadas devem seguir compromissos na área da saúde e educação para fortalecer o acesso aos direitos sociais essenciais. Acompanhamento durante a gravidez; acompanhamento da vacinação obrigatória; acompanhamento do estado nutricional de crianças com menos de sete anos; para crianças de quatro a cinco anos, presença mínima de 60% na escola e 75% para beneficiários de seis a 17 anos que não concluíram o ensino básico; ao matricular a criança na escola e vaciná-la no posto de saúde, é necessário informar o benefício do Bolsa Família. Regra de garantia: permite que, mesmo conseguindo emprego e aumentando a renda, a família possa permanecer no programa por até dois anos, desde que todos recebam até meio salário mínimo (R$ 660). (Brasil, 2024)

Esse benefício tem sido fundamental para assegurar uma renda mínima a muitos brasileiros. Com a implementação do novo Bolsa Família, estabelecido pela Medida Provisória Nº 1.164 em 2 de março de 2023, mais de 18,52 milhões de famílias conseguiram sair da situação de pobreza até junho de 2023. Atualmente, o valor médio repassado é de R$ 685,61, beneficiando 21,1 milhões de famílias - o que equivale a 57 milhões de pessoas - em 5.570 municípios em todo o país. (BRASIL, 2024)

Conforme dados do Ministério do Desenvolvimento Social, o Programa Bolsa Família realizou um levantamento junto aos beneficiários e constatou que 83,3% das famílias têm uma

mulher como responsável familiar. Isso indica que a maioria das famílias assistidas pelo PBF é chefiada por mulheres. Ademais, a ajuda financeira fornecida pelo Bolsa Família contribui para a proteção social de 9,5 milhões de crianças em idade pré-escolar, 12,4 milhões de crianças e adolescentes entre 7 e 15 anos, e 2,6 milhões de adolescentes com idades entre 16 e 18 anos até fevereiro de 2024. (Brasil, 2024)

Em celebração aos vinte anos do programa bolsa família, o Ministério do Desenvolvimento Social lançou o Programa Emergencial de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (Procad-Suas), para reforçar o Sistema Único de Assistência Social (Suas), atualizar o CadÚnico) e intensificar a busca ativa das famílias. O Governo Federal planejou um investimento de mais de R$ 3,5 bilhões nos estados e municípios. A formação dos gestores estaduais e municipais e a colaboração com diversas organizações da sociedade civil contribuíram para a melhoria do trabalho na linha de frente. A busca ativa alcança famílias que residem em regiões de difícil acesso, além de pessoas em situação de rua e outras que não estão cientes de seus direitos. (Brasil, 2024)

A imagem a seguir apresenta dados referente a população atendida pelo programa em cada unidade da federação.



Fonte: Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal (Brasil 2024)

Na Argentina as adversidades não se distinguem muito do que acontece no Brasil. Os números preocupantes da situação socioeconômica e os índices de indivíduos vivendo em situação de pobreza eram de 45% no terceiro trimestre de 2023, elevando para 50% em dezembro de 2023, e chegando a 57% em janeiro de 2024, conforme apontou o mais recente relatório do Observatório da Dívida Social da Universidade Católica Argentina (UCA, 2024).

Os índices de pobreza e extrema pobreza continuam aumentando, comprovando a persistência desse cenário ao longo do tempo. O relatório destaca que a crise de saúde agravou ainda mais a situação econômica das famílias argentinas, além disso, a UCA (2024) analisa a pobreza de forma multidimensional, levando em consideração não apenas a renda, mas também outros fatores como educação, condições habitacionais, acesso à alimentação, bem-estar e o ambiente em que as pessoas vivem. Atualmente, cerca de 15% da população argentina vive em situação de pobreza ou extrema pobreza, o que equivale à insegurança alimentar.

O governo da Argentina, assim como o do Brasil, tem buscado ao longo do tempo implementar programas que ajudem a diminuir a desigualdade, a pobreza e a fome. Um desses programas que alcança todas as províncias é o "Alimentar", beneficiando 4 milhões de famílias argentinas. Essa política abrangente de suplementos alimentares se junta às políticas de proteção social existentes. Dentro desse mesmo contexto de transferência de renda, encontramos o programa de Atribuição Universal, em suas diferentes modalidades - Atribuição Universal por Filho (AUH), Atribuição Universal para Crianças com Deficiência (AUHD) e Atribuição Universal para Gravidez (AUE) – que é um auxílio de segurança social oferecido às famílias em situação de vulnerabilidade social, devido às condições precárias de emprego e aos baixos níveis de renda, o que impacta significativamente a segurança alimentar.

Recentemente, no mês de março de 2024, o governo da Argentina optou por encerrar o projeto "Potenciar Trabajo", que vinha sendo utilizado nos últimos dois anos para ajudar as famílias em condições de vulnerabilidade, criando dois novos programas, o "Volver al Trabajo" e "Acompañamiento Social", esse último muito similar ao Bolsa Família do Estado brasileiro.

O programa Acompañamiento Social, conforme o El Destape (2024), tem como meta promover a inclusão social e melhorar as condições de vida de indivíduos em famílias mais excluídas e vulneráveis, com o intuito de fortalecer tanto o núcleo familiar quanto a comunidade em que residem. Tem direito ao benefício mulheres e homens com 50 anos ou mais em situação de vulnerabilidade; mulheres com 4 filhos ou mais menores de 18 anos; titulares pertencentes às chamadas Unidades de Gestão ligadas ao Poder Executivo Nacional que estejam envolvidos em circunstâncias especiais. Os contemplados receberão um montante mensal de $ 78.000, que

poderá ser acumulado com outros rendimentos familiares, para isso será preciso seguir as orientações de apresentação de documentação referente a exames de saúde, vacinação, frequência escolar das crianças sob responsabilidade, e demais verificações determinadas pela autoridade responsável. (A24, 2024)

Frente ao exposto, resta evidente que as necessidades das sociedades brasileira e argentina são semelhantes, demandando intervenções do governo para reduzir os efeitos da situação social que se impõe. São desafios estruturais e históricos que no Brasil é mais evidente em certos grupos sociais e, na Argentina, a problemática econômica se impõe de maneira devastadora sobre a população devido a políticas econômicas não exitosas

Na etapa seguinte, analisaremos de que forma o recebimento de uma renda mínima pode amenizar os impactos adversos e as situações de fragilidade, levando em conta que as disparidades sociais e a carência são questões complexas, enquanto a fome/insegurança alimentar é um desafio de natureza econômica e social que demanda mudanças e engajamento em prol do bem-estar, da qualidade de vida e da dignidade humana.

3 PROTEÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA QUESTÃO DE DIGNIDADE

Países da América Latina historicamente sofrem com as mazelas sociais, diferentes formas de disparidades, seja no campo social, econômico, político ou ambiental. Exclusões, práticas sociais e discriminações acrescidas por crises econômicas, de saúde e, contemporaneamente, as de ordem climática. Discrepâncias que se entrelaçam em diferentes contextos sociais, herança de épocas passadas que se manifestam em diversas vertentes da vida em sociedade como reflexo de estruturas injustas.

Conforme aponta o documento Panorama Social da América Latina e do Caribe, produzido anualmente pela Divisão de Desenvolvimento Social da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe/CEPAL,

> As desigualdades econômicas expressas pelas disparidades de renda são magnificadas pela concentração da riqueza. Juntamente com a desigualdade de renda, a extrema concentração do patrimônio constitui uma das expressões mais evidentes da desigualdade e é muito influenciada pela estrutura econômica e social. As posições privilegiadas na estrutura social geralmente são transmitidas de geração em geração. Existem evidências não só de uma correlação negativa entre a desigualdade de riqueza e a mobilidade social intergeracional (Fisher e outros, 2016; Yang e Zhou, 2022; CAF, 2022), mas também de que a transmissão da situação socioeconômica entre gerações é mais forte na parte superior da distribuição (OCDE, 2018; Waldenström, Adermon e Lindahl, 2016). (CEPAL, 2024)

A questão do bem-estar e formas de garantir uma vida com qualidade sempre foi discutida, principalmente quando requer um envolvimento mais intenso por parte do governo, o que pode gerar impactos no mercado devido às mudanças econômicas necessárias.

Considerando a realidade presente na América Latina, principalmente nos dois países analisados, achamos relevante abordar dois pensadores defensores da igualdade e da liberdade, fundamento dos direitos humanos fundamentais, o economista indiano Amartya Sen e a filósofa norte-americana Martha Nussbaum, que exploram o conceito de capacidades com enfoque na justiça social.

Estabelecer conexões entre as condições de existência e o conceito de dignidade e bem-estar, a fim de corroborar a tese de que os programas de transferência mínima de renda são instrumentos para se alcançar uma vida digna e plena, é o que nos move pela teoria dos referidos autores. Com base na ideia de realização e satisfação, é possível argumentar que a justiça deve se importar com a qualidade de vida das pessoas, as vidas humanas, suas experiências e conquistas são únicas e inestimáveis dentro da sociedade e, nesse caso, as instituições e normas são fundamentais, porém, a que se ter clareza que as realizações pessoais vão além do contexto organizacional, abrangendo a capacidade de viver plenamente. (Sen, 2011)

Imprescindível considerar a liberdade como um elemento essencial para a compreensão da complexidade das justiças e injustiças presentes nas sociedades. Existem duas abordagens que destacam a importância da liberdade para os indivíduos e a reflexão sobre a justiça social: a primeira envolve a oportunidade de perseguir os objetivos e metas desejados por cada pessoa; a segunda está relacionada ao processo de escolha desses objetivos e metas. Para Sen (2011), juntas, essas abordagens formam a concepção de liberdade como a capacidade de um indivíduo decidir autonomamente seus próprios objetivos.

A concepção de equidade social está intimamente ligada ao conceito de capacidade mencionado pelo economista indiano, se refere ao que as pessoas são capazes de realizar, com a capacidade de alcançar seus objetivos para uma existência digna. Inclui as condições fornecidas pelos governos por meio de medidas para que todos tenham acesso às condições básicas de vida, ou seja, o nível de liberdade de cada pessoa que permite autonomia, escolher aquilo que realmente deseja realizar.

A teoria das capacidades destaca a importância da liberdade que uma pessoa possui para buscar aquilo que valoriza verdadeiramente, através dos conceitos de liberdade, capacidade e justiça. A essência da liberdade está na capacidade do sujeito escolher aquilo que mais valoriza, buscando o que realmente deseja para si e para sua própria existência. A capacidade está

intrinsecamente ligada à liberdade, representando a oportunidade ampla de realizar diferentes combinações de ações que tenham importância e valor para o indivíduo. (Sen, 2011)

Conforme Sen (2000), podemos observar críticas em relação às necessidades básicas e à noção de capacidades, que vão além do aspecto financeiro, apesar de reconhecer a importância da liberdade econômica para o desenvolvimento. O autor destaca a importância de outros fatores determinantes para a ampliação das liberdades humanas, como as disposições sociais e os direitos individuais.

As necessidades humanas formam um conjunto de demandas que, para serem atendidos, requer mais do que recursos financeiros, ultrapassando a visão simplista das necessidades e, por conseguinte, da falta. As necessidades humanas são complexas, assim como a própria concepção de desigualdade e pobreza.

As exigências e o avanço da raça humana, analisados pelo economista indiano, coincidem com as teorias propostas pela filósofa Nussbaum (2013), que argumenta que o avanço econômico, embora provoque transformações significativas em uma comunidade, não garante por si só condições dignas de vida. Segundo a autora, a liberdade se relaciona com a necessidade de reconhecer a importância de permitir que cada pessoa tenha liberdade para escolher entre diferentes estilos de vida. Ter a capacidade de escolher o caminho que deseja seguir e a oportunidade de decidir sobre sua própria existência é uma questão de dignidade.

As carências no âmbito econômico estão ligadas a outras formas de escassez. De acordo com Sen (2000), a extrema pobreza torna uma pessoa vulnerável à violação de outras liberdades, pois a falta de liberdade econômica pode resultar em falta de liberdade social, da mesma forma que a falta de liberdade social ou política também pode resultar em falta de liberdade econômica. Sua teoria destaca mais uma vez a diversidade e a complexidade da vida humana e das maneiras de vivê-la com dignidade.

Relevante salientar que liberdade e capacidades são conceitos fortes nas obras de Sen e Nussbaum, entrelaçando-se e formando suas teorias sobre equidade. O economista parte do pressuposto de que a justiça de uma determinada nação pode ser avaliada pela sua capacidade de promover a liberdade dos indivíduos. Para os autores, uma vez que a liberdade é essencial para o desenvolvimento humano, justiça e desenvolvimento estão intimamente ligados em suas teorias.

Já Nussbaum (2013), propõe uma teoria focada na criação de uma lista de capacidades humanas com o intuito de abordar questões relacionadas à igualdade social. A abordagem feita pela autora é singular, pois surge a partir de uma crítica às teorias contratualistas e adota uma concepção de indivíduo/pessoa distinta da utilizada por outros teóricos. Emprega a teoria das

capacidades para descrever os direitos humanos fundamentais que devem ser assegurados pelo Estado e pela comunidade a todos os cidadãos. Concentra seus estudos nas capacidades humanas, no que as pessoas são aptas a realizar e ser, guiadas pela concepção básica de uma vida adequada à dignidade humana.

A autora elabora uma relação de dez capacidades como requisitos essenciais para que o indivíduo desfrute de uma vida digna, levando em conta a ideia de justiça social. Para Nussbaum (2013), a sociedade que falha em garantir tais capacidades, em um patamar mínimo, não pode ser considerada justa.

Assim, o paradigma de crescimento econômico, que coloca ênfase no lucro, desconsidera a equidade social e distributiva. A abordagem baseada nas capacidades é crucial para questionar a visão das necessidades básicas que não reconhecem as disparidades na distribuição, assim como a perspectiva do desenvolvimento que não consegue lidar com a diversidade de circunstâncias individuais e a problemática relacionada à igualdade na distribuição de recursos, que não leva em consideração o princípio de justiça para atender às necessidades específicas de cada indivíduo visando alcançar um estado de felicidade.

Retomando o problema de pesquisa, importante agora avaliar a relevância dos programas de transferência de renda para alcançar, no mínimo, a ideia de capacidade mencionada, levando em conta que a segurança financeira é essencial para promover o desenvolvimento econômico, estimulando a demanda total e funcionando como um estabilizador social em tempos de crise.

Segundo estudos da Fiocruz (2014), a renda desempenha um papel crucial na disseminação do bem-estar social, uma vez que fomenta a igualdade de oportunidades, auxiliando na redução da pobreza e das disparidades. No entanto, é importante notar que a concepção da segurança financeira como um direito nem sempre é empregada como justificativa para a existência e continuidade dos programas de transferência de renda.

Na realidade brasileira, a maioria dos benefícios são destinados à população que contribui para a previdência social, que pagam para o sistema, como empregados, autônomos e avulsos, entre outros. No entanto, é sabido que muitos brasileiros não estão incluídos no sistema de previdência, o que exige, em certas circunstâncias, o acesso a uma renda mínima para aqueles que não contribuem, contanto que estejam enquadrados em categorias específicas. Essas são conhecidas como "transferências não contributivas", como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), por exemplo, que assegura o pagamento mensal de um salário mínimo para pessoas com deficiência e idosos que não possuam meios de subsistência próprios ou fornecidos por suas famílias (Art. 203, V, CF/88). (Brasil, 2024)

Para os cidadãos que não se enquadram nos programas mencionados, o Bolsa Família, um dos mecanismos públicos de transferência de renda, tem cumprido sua tarefa de inclusão no Brasil. Da mesma forma na Argentina, onde diversos programas em andamento para transferência de renda possuem o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população vulnerável, como vimos na seção anterior do presente estudo.

CONCLUSÃO

O artigo analisou a importância dos projetos sociais de transferência de renda como meio de proteção aos indivíduos em uma sociedade com vistas à justiça social. Considerando a problemática das disparidades sociais e da carência que tem afetado os países latino-americanos ao longo da história, centrou suas discussões no acesso a uma renda mínima para pessoas em condições de vulnerabilidade social no Brasil e na Argentina.

Abordou a facilitação do acesso a uma renda mínima para os cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando garantir condições para uma vida com dignidade e promoção dos dos direitos humanos, ponderando que as vulnerabilidades são problemas de ordem multidimensional e interseccional, podendo estar associadas a raça, classe, gênero, etnia, território, idade, participação, poder, entre outros.

O estudo visou responder se a facilitação do acesso a uma renda mínima para os cidadãos em situação de vulnerabilidade garante condições para uma vida com dignidade. Foram analisados alguns programas oferecidos pelos governos dos países estudados, com especial atenção aos programas de transferência de renda Bolsa Família e Acompañamiento Social, ambos reconhecidos como promotores de justiça social.

Com uma abordagem qualitativa, com uso do método hipotético-dedutivo e de dados públicos relativos à temática no Brasil e na Argentina, países escolhidos em razão dos problemas estruturais que são históricos e persistentes, observamos que a realidade pode ser impactada por políticas de proteção aos cidadãos que convivem com vulnerabilidades e violações de direitos.

O aumento das vulnerabilidades sociais, atravessado por interseccionalidades, requer mecanismos públicos de garantia de bem-estar e promoção da dignidade, possível a partir dos programas de transferência de renda mínima como o Bolsa Família e Acompañamiento Social. O acesso a uma renda mínima pode amenizar os impactos adversos e as situações de fragilidade, já que as disparidades sociais e as carências são questões complexas, desafios de natureza

econômica e social, que demandam mudanças e engajamento para a garantia do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Sabendo que os desequilíbrios sociais interferem de forma significativa na realização das necessidades humanas fundamentais, uma vida digna de ser vivida requer estratégias desenvolvimentistas para além das tradicionais, que dominam o campo socioeconômico e que naturalizam os processos de exclusão. O estabelecimento de condições mínimas para uma vida digna com garantia de acesso a bens, oportunidades e direitos exige o combate às graves desigualdades.

A transferência de renda desempenha papel fundamental na garantia de direitos sociais básicos, amenizando os problemas relacionados a fome, as desigualdades e a pobreza. Entender como essas iniciativas se desenvolvem no interior dos Estados, bem como, o perfil das pessoas atendidas, foi parte dos objetivos da pesquisa.

Assim, concluímos que os programas sociais de transferência de renda desenvolvidos por ambos os países estudados são fundamentais para o fortalecimento dos direitos sociais mínimos e o pleno exercício da cidadania e dos direitos humanos. A transferência de renda adotados pelos países, cada um definindo um perfil específico de beneficiários e um conjunto de requisitos necessários para seu acesso, demonstra a busca pela garantia da dignidade e da proteção a partir das políticas públicas.

RFEFERÊNCIAS

A24. Chau, potenciar trabajo: de cuánto es el monto del Programa Acompañamiento Social. Disponível em: https://www.a24.com/previsional/chau-potenciar-trabajo-cuanto-es-el-monto-del-programa-acompanamiento-social-n1310223. Acesso em: 11 abr. 2024.

AGÊNCIA BRASIL. *Insegurança alimentar atinge 70 milhões de brasileiros*. Relatório da ONU destaca agravamento do problema após pandemia. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2023-07/inseguranca-alimentar-atinge-70-milhoes-de-brasileiros. Acesso em: 28 mar. 2024.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 abr. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. *Bolsa Família retira 18,5 milhões de pessoas da linha da pobreza.* Disponível em: https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2023/07/bolsa-familia-amplia-cardapio-e-horizontes-de-amanda-e-dos-oito-filhos-em-garibaldi-rs. Acesso em: 29 mar 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). *Informe Bolsa Família.* O Ministério do Desenvolvimento Social iniciou o pagamento dos benefícios do Bolsa Família

do mês de fevereiro de 2024. Disponível em: https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Bolsa_Familia/Informes/2024/Informe_Bolsa_Familia_N_36.pdf. Acesso em: 13 abr. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Programa Bolsa Família 20 Anos. Revista Eletrônica. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Bolsa_Familia/Eventos/Revista_Comemoracao_20_anos_BF.pdf Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Programa Bolsa Família 20 Anos. *Revista Eletrônica*. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Bolsa_Familia/Eventos/Revista_Comemoracao_20_anos_BF.pdf Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. *Bolsa Família contempla 20,8 milhões de famílias em maio*. Disponível em: https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2024/05/bolsa-familia-contempla-20-8-milhoes-de-familias-em-maio. Acesso em: 12 jun. 2024.

CÁTEDRA JOSUÉ DE CASTRO. *Filhas da mesma agonia*: fome, pobreza e desigualdades. In: Da fome à fome: diálogos com Josoé de Castro. In: CAMPELLO, Tereza; BORTOLETTO, Ana Paula. São Paulo: Elefante, 2022. p. 155-162

CEPAL. *Panorama Social da América Latina e do Caribe.* A inclusão laboral como eixo central para o desenvolvimento social inclusivo. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/server/api/core/bitstreams/036c20b8-c0d9-49ce-8410-ab028e33fa2e/content. Acesso em: 12 jun. 2024.

CORTINA, Adela. *Aporofobia*, el rechazo al pobre: un desafío para la democracia. Barcelona: Espasa Libros, 2017.

DOWBOR, Ladislau. *Fome, uma decisão política e corporativa*. Da fome à fome: diálogos com Josoé de Castro. In: CAMPELLO, Tereza; BORTOLETTO, Ana Paula. São Paulo: Elefante, 2022. p. 181-193

EL DESTAPE. *Volver al Trabajo y Acompañamiento Social*: el Gobierno oficializó los detalles de los planes que reemplazan al Potenciar Trabajo. Disponível em: Acesso em: 12 abr. 2024.

FIOCRUZ. *Bolsa Família:* um direito humano ao qual não se admite retrocessos. Disponível em: https://dssbr.ensp.fiocruz.br/bolsa-familia-um-direito-humano-ao-qual-nao-se-admite-retrocessos/. Acesso em: 29 mar. 2024.

NUSSBAUM, Martha C. *Fronteiras da justiça*: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. Tradução Susana de Castro. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

REDE PENSSAN. II Inquérito Nacional da Insegurança Alimentar no Brasil no Contexto da Covid-19 (II VIGISAN). Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2022/10/14/olheestados-diagramacao-v4-r01-1-14-09-2022.pdf. Acesso em: 27 mar. 2024.

SEN, Amartya. *A ideia de justiça*. Tradução Ricardo Doninelli Mendes e Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.